



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 813

( Autoriza compra de uma parte de terra  
anexo ao Bairro Vista Alegre)

O povo do Município de Cachoeira de Minas por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir de B.P.S Terraplanagem Ltda, uma parte de terra anexo ao Bairro Vista Alegre, com a área de 5.639,00m².

Art. 2º- As propostas impostas pelo proprietário são as seguintes: Se a Prefeitura interessar, até 20 de maio, o valor será de cr\$180.000,00 ( cento e oitenta mil cruzeiros); para 20 de junho, cr\$ 190.000,00 (cent e noventa mil cruzeiros); para 20 de julho cr\$ 200.000,00 ( duzentos mil cruzeiros).

Art. 3º- Para pagamento da despesa do artigo anterior, será supletado com a reserva de contingencia, incluindo cr\$ 20.000,00 para despesa com escritura, podendo utilizar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Unidade-21- Gabinete e Secretaria da Prefeitura

Função-03- Administração e Planejamento

Programa-07-Administração

Sub Programa-021- Administração Geral

4.2.1.0- Aquisição de imóveis

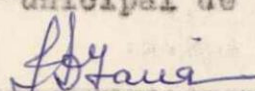
Art. 4º- A área constante no art.1º, será loteada juntamente com a área já existente de propriedade da Prefeitura, para favorecer o crescimento da cidade, podendo utilizar do mapa de loteamento Vista Alegre.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

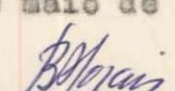
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 19 de maio de 1981

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

66

  
\_\_\_\_\_  
Secretária